



LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 15 DE SETEMBRO DE 2021
(PROJETO DE LEI Nº 368/20)
(VEREADOR CELSO GIANNAZI – PSOL)

Dispõe sobre autorização ao Poder
Executivo para celebrar convênio com a
Cinemateca Brasileira.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 15 de setembro de 2021, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Cinemateca Brasileira ou órgão ou entidade, pública ou privada, que venha a sucedê-la ou administrá-la, que tenha como objetivo auxiliar na manutenção e preservação do acervo daquela instituição.

Art. 2º Para consecução do objetivo desta Lei, o Poder Executivo poderá, dentre outros:

- I - realizar transferência de recursos financeiros para a Cinemateca Brasileira;
- II - criar fundo, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, cujo objetivo é financiamento de ações contínuas para manutenção da Cinemateca Brasileira.

Art. 3º O acompanhamento, supervisão e fiscalização do convênio caberá aos órgãos executivos competentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de setembro de 2021.

MILTON LEITE
Presidente